



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2022 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.293.500,00 (hum milhão duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 60.101 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0002 – Qualidade em educação		
Ação: 2.008 – Gestão do Ensino Fundamental		
Fonte de Recursos: 101000 Recursos para educação		
ELEMENTO DESPESA		
4.6.90.71.01 – AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL	101000	1.293.500,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>1.293.500,00</b>

**Artigo 2º.** Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 60.101 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0002 – Qualidade em educação		
Ação: 2.008 – Gestão do Ensino Fundamental		
Fonte de Recursos: 101000 Recursos para educação		
ELEMENTOS DESPESAS		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	101000	1.293.500,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>1.293.500,00</b>

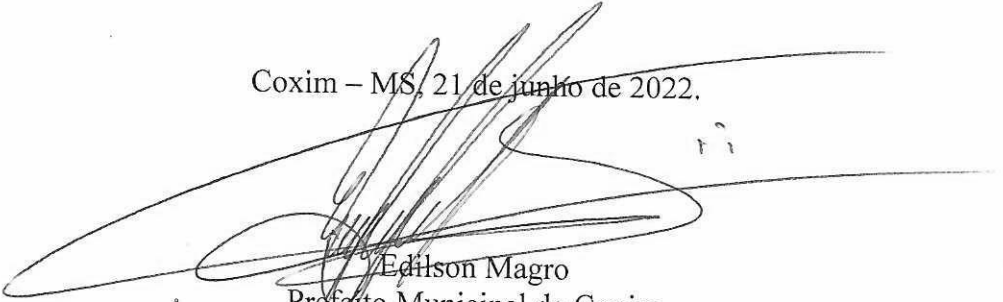


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**Art. 3º.** Fica alterado o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 (Lei nº 1.892, de 15 de dezembro de 2021) e a Lei Orçamentária 2022 (Lei nº 1.890, de 15 de dezembro de 2021), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Coxim – MS, 21 de junho de 2022.



Edilson Magro  
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
COXIM - MS

Ofício Nº 249/2022/GABINETE

Coxim/MS 21 de junho de 2022

ILMO SENHOR  
WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA  
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COXIM  
RUA JOAO PESSOA, 130 COXIM - MS  
79400-000

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS  
**Ordenador de Despesas:** EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, inscrito no CPF sob o n. 080.346.708-71, portador da cédula de identidade 21.511.279 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Miranda Reis, n.º 461, centro, localizado no município de Coxim – MS

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei nº 12/2022 Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2022.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a V.Exa., o Projeto de Lei nº 12/2022 Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2022, bem como cópia do mesmo.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDILSON MAGRO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimos Presidente,

Nobres Vereadores(as).

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que "Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.293.500,00 (hum milhão duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais), destinados à pagamento de parcelamentos firmados junto ao Regime de Previdência de Própria Social – RPPS através do IMPC/COXIM, da parte correspondente destes pertencentes aos trabalhadores da educação. O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado à cobertura e contabilização deste em suas respectivas dotações.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, esperamos que o presente projeto de lei, sejam apreciados e aprovados na forma regimental, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações



EDILSON MAGRO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Coxim  
RUA JOÃO PESSOA - COXIM-MS  
Cep: 79400-000 \*\* Fone: (67)3291-1539 \*\*  
C.N.P.J. 03.969.623/0001-65

**Comprovante  
de  
Protocolização**

Data : 21/06/2022

Requerente: 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Endereço: R. 10 DE DEZEMBRO, 268, , CENTRO - COXIM

CNPJ: 03.510.211/0001-62

R.G. :

Tel.: (67)3291-1163

E-mail:

Cell.:

**Processo: 0279 / 2022**

Ofício: 249

Data: 21/06/2022

Hora: 15:18:55

Senha: 166895

Local Origem: 1 - RECEPÇÃO

Tipo de Processo: 2 - EXTERNO

Responsável: RODRIGO JOSE REIS DE OLIVEIRA

Mensagem:

Assunto: PROJETO DE LEI

Obs.: PROJETO DE LEI N.º 12/2022, DISPõe SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

1ª Via